



MUNICÍPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

LEI Nº 1336/2025 DE 15 DE ABRIL DE 2025

Súmula: Concede revisão geral anual e aumento os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Japira.

A Câmara Municipal de Japira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral anual no valor de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) a título de revisão geral anual, e 5,17% (cinco, vírgula dezessete por cento) de aumento real, englobando o total de 10% de reajuste aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. A revisão anual ficará concedida a partir da data-base de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (15/04/2025).

HARIEL VIEIRA FOGAÇA

Prefeito Municipal de Japira.